

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

Por este instrumento particular o contratante abaixo qualificado, contrata e adere serviços de comunicação multimídia, junta a:

NOME:	ESTRELA DALVA CAMARA MUNICIPAL D/N:				
CPF/CNPJ:	19774751/0001-93	RG/IE:			
ENDEREÇO:	VEREADOR JOSE DE ABREU	NÚMERO:	06		
	LAMIM				
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE/ESTADO:	ESTRELA DALVA		
TELEFONE:	(32)3464-1216	CEP:	36725-000		
CELULAR:	(32)98427-2123	E-MAIL:			
PONTO REFERÊNCIA:	CAMARADEESTREL@HTMAIL.COM	Λ			

DADOS DA CONTRATADA							
RAZÃO SOCIA	L: TELECOMUNICAÇÓ	DES S. GONÇA	LVES LTDA ME		ANATEL:		
CNPJ:	09.223.089/0001-20	INSC.	ESTADUAL:		INSC.MUN.:		
ENDEREÇO:	TELECOMUNI LTDA ME	CAÇÕES S.	GONÇALVES	NÚMERO: 11	CEP: 28460-000		
BAIRRO: CEN	TRO	CIDADI	E:MIRACEMA		ESTADO: RJ		

TELEFONE: 22-38522265 CELULAR: (22) 992718677 CENTRAL ATEND. 90312238522265

EMAIL CONTATO: atendimento@g2telecom.com.br EMAIL SUPORTE: suporte@g2telecom.com.br

SITE: www.g2telecom.com.br FACEBOOK: https://www.facebook.com/g2telecominternet?fref=ts O presente contrato é regulamentado pelo Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e os regulamentos referente

aos serviços de Comunicação de Multimídia, que a opção e a forma de pagamento abaixo são de responsabilidade do CONTRATANTE. O preço e os valore dos serviços prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

PLANO CONTRATADO – VELOCIDADE DE CONEXÃO / MODALIDADE						
Valor sem desconto R\$	Valor com desconto					
Desconto concedido R\$	Dia do vencimento 25					
MAC:						
	Valor sem desconto R\$ Desconto concedido R\$	Valor sem desconto R\$ Valor com desconto Desconto concedido R\$ Dia do vencimento 25				

*Foi concedido ao cliente o desconto acima descrito fidelizando assim o serviço por um prazo de 12 meses, em caso de cancelamento antes do término do contrato o cliente ocorrerá em multa no valor do desconto do contrato anual, valor este que será cobrado automaticamente mediante fatura.

Com a assinatura do presente Termo, o CONTRATANTE declara que:

Todas as informações por ele fornecidas são de sua única e exclusiva responsabilidade, respondendo integralmente pela a veracidade das mesmas e se compromete a cumprir todas as cláusulas contratuais,

Reconhece que a CONTRATADA não é responsável pelo não funcionamento do Facebook, YouTube, Whatsap, dentre outros programas e/ou serviço similares e gratuitos e que não possuem vínculo com a CONTRATADA e que não é da responsabilidade dos Técnicos da mesma a manutenção de Computadores do CONTRATANTE, varredura de vírus, manutenção de redes internas, instalação de programas, periféricos e outros serviço não enquadrados pelo presente Contrato/Termo de adesão.

CONTRATANTE reconhece ter recebido a informação de que o Contrato de Prestação de Serviço, Contrato de Permanência e Contrato de Comodato encontram-se disponíveis, na integra, no site da CONTRATADA, na internet no endereço eletrônico: www.g2telecom.com.br podendo ser acessado a qualquer momento. O contrato entrará em vigência entre as partes durante 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em

Este termo de adesão está vinculado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA com FORO em MIRACEMA, De acordo,

06/06/18.

Presidente da Camara Câmara Municipal de Estreia Dalve

